Autorizo / Aprovo

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

João Moutão
Presidente

27.05.2021

ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE

EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL

AQ-ELE 2020

Consulta Prévia nº 49/IPS/2021

CONVITE

ÍNDICE

1 IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
2 ENTIDADE ADJUDICANTE 4
3 ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 4
4 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 4
5 CONSULTA DO PROCESSO DO CONCURSO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
6 ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 5
7 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES 5
8 ERROS OU OMISSÕES 5
9 CONCORRENTES 6
10 PREÇO BASE 7
11 INDICAÇÃO DO PREÇO 8
12 PRAZO E FORMA DA PROPOSTA 8
13 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 9
14 PROPOSTAS EM AGRUPAMENTO 10
15 MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS 10
16 CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA 11
17 PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 11
18 LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS 11
19 PROPOSTA CONDICIONADA E/OU COM VARIANTES 12
20 CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS 12
21 ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 12
22 ANÁLISE DAS PROPOSTAS 12
23 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 12
24 ADJUDICAÇÃO 13

25 DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 13

26 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO 13

27 CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO 14

28 MINUTA DO CONTRATO 15

29 RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA 15

30 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 15

31 ENCARGOS DOS CONCORRENTES 15

32 PROTEÇÃO DE DADOS 15

33 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 16

ANEXOS

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º do CCP – Documento da Proposta;

ANEXO II - Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual a que se refere o n.º 12 do Convite de Concurso;

ANEXO II - A - Lista de Preços Unitários, em conformidade com o mapa de quantidades apresentado neste procedimento, com os preços arredondados a quatro casas decimais;

ANEXO II - B - Lista de valores mensais propostos;

ANEXO III - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do art.º 81 º do CCP – Documentos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de guia de depósito a que se refere o n.º 27 do Convite deste procedimento – Caução;

ANEXO V -Modelo de garantia bancária a que se refere o n.º 27 do Convite deste procedimento – Caução;

ANEXO VI - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação a que se refere o n.º 27 do Convite deste procedimento – Caução;

1 IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente procedimento, tem por base o acordo quadro AQ-ELE 2020 e por objeto o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental para Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) , nos termos deste convite, do caderno de encargos e demais documentos anexos, sendo o fornecimento, a realizar em Santarém e Rio Maior.

1.2 O fornecimento insere-se na Classificação Estatística de Produtos por Atividade (CPA), relativa ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007, código CPV 09310000-5 – Eletricidade.

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém, abreviadamente designada por IPSantarem, com o NIF: 501 403 906, com sede no Complexo Andaluz, Moinho de Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, telefone 243309520, fax 243309539 e endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt

3 ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Professor adjunto João Miguel Raimundo Peres Moutão, Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, em sequência de processo eleitoral, homologado por Despacho de 10 de novembro de 2020, pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do nº 2 do art.º 27º e do nº6 do art.º 86º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro

4 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento, ao abrigo do AQ-ELE 2020 foi efetuada nos termos do artigo 257º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

5 CONSULTA DO PROCESSO DO CONCURSO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na plataforma eletrónica de contratação pública "AcinGov", disponível através do enderenço www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação de propostas;

5.2. Adicionalmente as peças do procedimento ficarão disponíveis na Divisão de Contratação e Património do Instituto Politécnico de Santarém, para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, no horário compreendido entre as 09h30m e as 12h00m e entre as 14h30m e as 16h30m.

6 ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

6.1 A entidade que preside ao concurso é o Instituto Politécnico de Santarém, representada pelo júri do procedimento.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser apresentados na plataforma eletrónica https://www.acvingov.pt,

7 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

7.1 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.

7.2 Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados através do endereço eletrónico https://www.acvingov.pt, utilizado pela entidade adjudicante e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

8 ERROS OU OMISSÕES

8.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao júri, também através do endereço eletrónico já mencionado, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, nomeadamente:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c)Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

8.2 Excetuam-se do disposto acima, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

8.3 A apresentação da lista referida no ponto 8.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

8.4 Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

8.5 Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento.

9 CONCORRENTES

9.1 Podem concorrer apenas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no art.º 55º do CCP e que tenham ganho os concursos públicos a montante, designados por "Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal Continental", que segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP")

9.2 De igual modo poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que tenham ganho o concurso a montante.

9.3 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes serão responsáveis solidariamente com o grupo perante o IPSantarém, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as legais consequências daí decorrentes.

9.4 As entidades que compõem o agrupamento deverão designar um representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.

9.5 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente e antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, sendo que, tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

9.5.1 O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

9.5.2 Em caso de adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer ao disposto no art.º 84.º do CCP.

10 PREÇO BASE

10.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, para efeitos do presente procedimento o preço base é 500 000,00€ (Quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual.

10.2. O preço apresentado pelo concorrente, deverá incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento do objeto do procedimento, bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do caderno de encargos;

10.3. Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos;

10.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem, sempre para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

10.5. Serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base.

10.6 Considera-se haver lugar a preço anormalmente baixo, se o valor da proposta apresentada for inferior a 50% do preço base.

11 INDICAÇÃO DO PREÇO

11.1 Para o fornecimento de eletricidade o IPSantarem dispõe-se a pagar até ao preço máximo, conforme tabelas apresentadas pela eSPap no Catálogo Nacional de Compras Públicas com a inerente atualização trimestral, apresentada por esta.
Os preços indicados não englobam os custos fixos decorrentes das taxas.

11.2 O preço apresentado pelo concorrente, deverá incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento e instalação, bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do caderno de encargos.

11.3 Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

11.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

12 PRAZO E FORMA DA PROPOSTA

12.1 As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23.59 horas do (6.º) sexto dia, na plataforma eletrónica.

12.2 O formulário de resposta ao presente concurso encontra-se disponível na plataforma eletrónica utilizada.

12.3 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante sempre que seja assinada por procurador juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

12.4 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração cuja minuta consta do Anexo I deste Programa, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros

ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.

12.5 O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

13 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Sob pena de exclusão, a proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:

13.1 Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e reproduzida no ANEXO I do presente documento que deverá ser devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, ou se apresentada por agrupamento concorrente, pelo representante comum dos membros que o integram ou por todos os seus membros ou respetivos representantes, no caso de não existir representante comum;

13.2 Documentos que contenham os atributos da proposta, nos termos dos quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

a.1 Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras (Modelo no ANEXO II deste convite);

a.2 Lista de Preços Unitários, em conformidade com o mapa de quantidades apresentado neste procedimento, com os preços arredondados a quatro casas decimais, ANEXO II – A e, valores mensais por Unidade Orgânica conforme ANEXO II – B.

13.3 Os concorrentes poderão ainda apresentar os seguintes documentos:

b.1 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação dum preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

b.2 Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar aos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.

13.4 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no artigo 58.º do CCP, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais e apresentada através de plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

13.5 Todos os documentos que constituem a proposta deverão conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

13.6 Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos ou de condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

14 PROPOSTAS EM AGRUPAMENTO

14.1. A entidade concorrente poderá apresentar proposta em agrupamento com outra(s) entidade(s), nos termos do artigo 54.º do CCP.

14.2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na seguinte modalidade jurídica: consórcio externo de responsabilidade solidária.

14.3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento devem apresentar os documentos de habilitação de acordo com o disposto no artigo 6º da Portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro devendo, até à data de assinatura do contrato, apresentar ainda os seguintes documentos: cópia do contrato de consórcio, procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder. Deve ser indicada a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do seu líder.

15 MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

15.1 A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser assinados.

15.2 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15.3 O concorrente apresentará a sua proposta, de acordo com a organização e numeração apresentada na lista de itens a fornecer.

15.4 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma, em dois ficheiros: um para a proposta e outro para os documentos, que devem ser designados de acordo com o solicitado no ponto 13, as páginas todas numeradas e um índice para cada ficheiro.

15.5 Nas propostas, os ficheiros devem ser enviados em PDF.

16 CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

16.1 Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou de limitação de acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

16.2 A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17 PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

18 LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

18.1 O júri, procede à publicitação da lista dos concorrentes através da plataforma AcinGov em uso pela entidade adjudicante.

18.2 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

19 PROPOSTA CONDICIONADA E/OU COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

20 CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para além de outras situações previstas na lei, as propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

a) Nas situações previstas no artigo 47° do Código dos Contratos Públicos;

b) Nas situações indicadas no nº2 do Artigo 70° do Código dos Contratos Públicos;

21 ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

22 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

22.1 Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação, previsto no nº 24 deste Convite;

22.2 O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas que venha a ocorrer.

23 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

23.1 A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço, de acordo com o mencionado no ponto 11 deste Convite.

23.2 A hierarquização das propostas resultará do preço proposto, sendo a classificada em 1° lugar a que tiver menor preço e assim sucessivamente.

23.3 No caso de haver propostas com valores idênticos, o desempate será feito por sorteio.

24 ADJUDICAÇÃO

24.1 Após a elaboração pelo júri do relatório final de análise das propostas, o órgão com competência para contratar decide sobre a adjudicação e notifica-a em simultâneo a todos os concorrentes.

24.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário será também notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e a caução. (ver pontos 26 e 27).

25 DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

O IPSantarem reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes caso se verifique algum dos pressupostos constantes do artigo 79.º do CCP.

26 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO

26.1 Em caso de adjudicação, o concorrente deverá apresentar no prazo de cinco dias após a notificação da adjudicação, a declaração referida em a) e os seguintes documentos comprovativos ou sua disponibilização de acesso para consulta online:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos (Anexo III este Programa);
b. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
c. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55ª do CCP;
d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP.
e. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

26.2 Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.

26.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

26.4 Os documentos de habilitação devem ser apresentados, nos termos 83º do CCP através da plataforma em uso.

26.5 Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

26.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art. 86º do CCP, será concedida um prazo de 5 dias úteis para a supressão das mesmas.

27 CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO

27.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, pagável à primeira solicitação e sem reservas.

27.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o montante da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

27.3 O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de dez dias após a adjudicação.

27.4 A caução é prestada através de depósito em dinheiro (modelo Anexo IV), títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária (modelo Anexo V) ou seguro-caução (modelo Anexo VI).

27.5 A adjudicação caduca se o adjudicatário não prestar a caução que lhe é exigida.

27.6 Em tudo o demais não indicado neste artigo é aplicável o disposto nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

28 MINUTA DO CONTRATO

28.1 Após a prestação da caução, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.

28.2 A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

29 RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA

29.1 São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

29.2 Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

30 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

30.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da prova da prestação de caução.

30.2 Se o contrato não for celebrado no prazo fixado pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução sem prejuízo de direito e justa indemnização.

31 ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta e apresentação das propostas, à prestação da caução e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

32 PROTEÇÃO DE DADOS

32.1 As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

32.2 Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções da entidade adjudicante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

32.3 O adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente procedimento/contrato.

32.4 As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados.

33 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e restante legislação aplicável, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n. 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Consulta Prévia nº 49/IPSantarem/2021 declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n. º1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

(a que se refere o n.º 11.1 b)1 do Convite)

F...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se a executar o fornecimento a que se refere a Consulta Prévia nº 49/IPSantarem/2021, em conformidade com o constante no presente Convite, respetivo Caderno de Encargos e demais anexos, no prazo dedias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários constante desta proposta.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos nºs 5 e 7 do artigo 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)

ANEXO II - A

Valores em KWh propostos

	Valor proposto em €
BTN – Baixa Tensão Normal	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de cheia	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de ponta	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de vazio	
BTE – Baixa Tensão especial – Ciclo Diário	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de ponta	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de cheia	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de vazio normal	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de super vazio	
BTE – Baixa Tensão especial – Ciclo Semanal s/ Feriados	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de ponta	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de cheia	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de vazio normal	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de super vazio	
MT – Média Tensão	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de ponta	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de cheia	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de vazio normal	
Energia ativa (€/kwh) – tri-horário, horas de super vazio	

ANEXO II – B

Valores mensais propostos

_____(Indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em ____, pessoa coletiva nº ____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ___ sob o n.º ____, com o capital social de ____€ (_____Euros), propõe-se executar o fornecimento a que se refere a consulta prévia, para aquisição de eletricidade ao Instituto Politécnico de Santarém, nº 49/IPSantarem/2021, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de 18 meses, pelo preço contratual de _____€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários mensais constantes desta proposta, e detalhado na tabela infra:

Local - Unidade Orgânica	CPE	Valor s/ IVA - mês
Nº 1 - Complexo Andaluz - Serviços Centrais	PT 0002 000 068 538 257 DP	
Nº 2 - Escola Superior Desporto de Rio Maior - ESDRM	PT 002 000 110 112 515 SH	
Nº 3 - Escola Superior Agrária – ESAS – Qtª Galinheiro	PT 0002 000 068 537 584 AW	
Nº 4 - Escola Superior Agrária – ESAS – Qtª Quinto (casa/Pivot)	PT 0002 000 068 537 846 ZB	
Nº 5 - Escola Superior Agrária – ESAS – Qtª Bonito (Pivot)	PT 0002 000 070 295 332 CK	
Nº 6 - Escola Superior Agrária – ESAS – Qtª Bonito (casas)	PT 0002 000 068 537 697 PT	
Nº 7 - Escola Superior Agrária – ESAS – Qtª Bonito (bomba/furo)	PT 0002 000 072 303 072 ME	
Nº 8 - Escola Superior de Saúde - ESSS	PT 0002 000 078 812 399 MG	

Nº 9 – SAS – Serviços de Ação Social – Residência Pedro Álvares Cabral no Centro Histórico	PT 0002 000 103 182 928 YD	
Nº 10 – SAS – Serviços de Ação Social – Residência S. Pedro na Qtª Galinheiro	PT 0002 000 075 653 663 RL	

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do art.º 81 º do CCP – Documento de Habilitação)

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento nº49/IPSantarem/2021, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2);**

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(ver nota 3)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(ver nota 4 e 5)**;

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21. º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos **(ver nota 6);**

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho **(ver nota 7)**;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(ver nota 8)**;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 9)** os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 10)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d),* e) e *t)* do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 11)]**.

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;
(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;
(nota 3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
(nota 4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
(nota 5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;
(nota 6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
(nota 7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
(nota 8) Declarar consoante a situação;
(nota 9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;
(nota 10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;
(nota 11) Nos termos do disposto nos nºs4 e 5 do artigo 57º do CCP;

ANEXO IV

Modelo de guia de depósito

(a que se refere o n.º 27 do Convite – Caução)

Euros:_____,__€

Vai.....(adjudicatário), residente (ou com escritório) em....., na....., depositar na.....(sede, filial, agência ou delegação) da..... (instituição) a quantia de.....€ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a Consulta Prévia nº 49/IPSantarem/2021,para fornecimento de Eletricidade, para os efeitos do nº 1 do artº 88º do Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. Este depósito fica à ordem do Instituto Politécnico de Santarém, a quem deve ser remetido o respetivo recibo.

Data

Assinaturas

ANEXO V

Modelo de garantia bancária

(a que se refere o n.º 27 do Convite – Caução)

O Banco com sede em....., pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de€(.....euros), presta a favor do Instituto Politécnico de Santarém, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de€(------euros), correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a(empresa adjudicatária) assumirá por força da sua posição de adjudicatária no contrato que com ela o Instituto Politécnico de Santarém vai outorgar e que tem por objeto a "Fornecimento de Eletricidade", regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e CCP anexo).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Instituto Politécnico de Santarém sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu beneficio quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e CCP anexo).

Data

Assinaturas

ANEXO VI

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

(a que se refere o n.º 27 do Convite – Caução)

A Companhia de Seguros com sede em....., pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de€(.....euros), presta a favor do Instituto Politécnico de Santarém e ao abrigo do contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de€(------euros), correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a(empresa adjudicatária) assumirá por força da sua posição de adjudicatária no contrato que com ela o Instituto Politécnico de Santarém vai outorgar e que tem por objeto a "Fornecimento de Eletricidade", regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e CCP anexo).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Politécnico de Santarém sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu beneficio quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor ao Instituto Politécnico de Santarém quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e CCP anexo).

Data

Assinaturas